

RESOLUÇÃO N° 001/99

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do processo n° 23110.000655/99-40;

Considerando que, após atendidas as solicitações de ingresso especial (reopções, transferências, portadores de títulos e reingresso), ainda persistem vagas em disciplinas de alguns Cursos da UFPel;

Considerando o que foi deliberado em sessão do COCEPE realizada em 05/03/99, conforme ATA N° 02/99;

RESOLVE:

ESTABELECER a identificação e oferta de vagas não ocupadas desvinculada do cálculo total de vagas por curso, sem prejuízo deste.

Art. 1°- A existência destas vagas será apurada pelo Departamento de Registros Acadêmicos, por estudo retrospectivo de 5 (cinco) anos, por disciplina, recalculados semestralmente.

Art. 2°- O número de vagas estabelecido conforme o Artigo anterior será analisado pelo Colegiado de Curso respectivo, que decidirá qual percentual deste global poderá ser ofertado para o semestre subsequente.

Art. 3°- Em função do número de vagas não ocupadas a ser ofertado e das disciplinas onde estas estão situadas, se caracterizará o semestre/ano do curso no qual se dará a oferta de vagas.

Art. 4°- O prazo para solicitação de ingresso nesta modalidade de vagas será fixado em Edital, devendo as solicitações serem feitas para o semestre subsequente.

Art. 5°- Poderão concorrer a estas vagas pedidos de reopções, reingressos, transferências e portadores de diploma de curso superior.

Parágrafo único- O COCEPE definirá as modalidades de ingresso e a ordem de prioridade.

Art. 6°- Os processos de solicitação serão analisados pelos Colegiados de Curso, que obedecendo os pré-requisitos, darão o parecer final.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução 03/95 do COCEPE.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.

Prof. José Carlos da Silveira Osório
Presidente